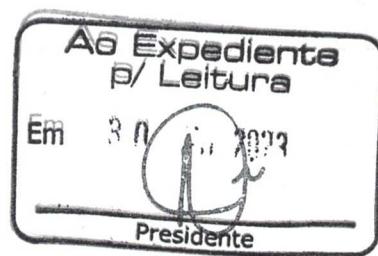




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Projeto de Lei nº 42/2023



"DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS MUNICIPAIS DE FORMA ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Esta lei institui, no âmbito do município de Mangaratiba, a emissão de certidões negativas de débitos municipais de forma eletrônica.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Mangaratiba ficará obrigada a disponibilizar, por meio de sistema eletrônico ou através de sua página na internet, um link para emissão das seguintes certidões:

- I- Certidão Negativa de Débitos Municipais, para hipóteses de não haver débitos em aberto junto a Secretaria de Fazenda Municipal;
- II- Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, para as hipóteses de não haver débitos em Dívida Ativa.

Art. 3º A Certidão terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão.

Art. 4º - A fim de ter um controle efetivo da autenticidade da certidão, deverá constar na mesma um código de verificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Mangaratiba, 29 de maio de 2023.

João Felippe de Souza Oliveira
(João Felippe)
Vereador

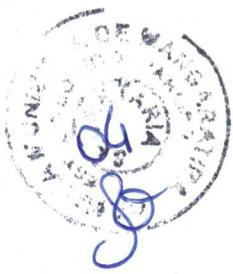




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

JUSTIFICATVA



O presente projeto de lei tem como intuito, estabelecer as diretrizes necessárias para a modernização da Emissão de Certidões Negativas de Débitos Municipais.

Atualmente, no âmbito do município de Mangaratiba, o processo para emissão ocorre de maneira presencial e burocrática.

A Emissão de Certidões Negativas de Débitos Municipais de forma eletrônica, como já ocorre na esfera federal e estadual, como também em grande parte dos municípios do país, seria uma forma mais célere e menos burocrática.

Portanto, faz-se necessário a aprovação deste projeto.

Mangaratiba, 29 de maio de 2023.

João Felippe de Souza Oliveira
(**João Felippe**)
Vereador